

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU PODER EXECUTIVO

MENSAGEM N° 007/2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Romildo Rocha Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Anapu - Pará

O Projeto de Lei que ora apresenta-se à análise de Vossas Excelências "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR O PAGAMENTO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Impende ressaltar que o Projeto de Lei apresentado a Vossas Excelências autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar o pagamento de R\$50.210,55(cinquenta mil, duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) ao senhor Darcy Dionísio, correspondente à desapropriação de uma área de área total de 772,47 m², localizados na BR 230, ao lado do cemitério da Vila Belo Monte, área esta que declarada de utilidade pública por meio do Decreto 017/2023 GAB – PMA, publicado em 15/03/2023.

A desapropriação da área descrita no Decreto 017/2023 GAB – PMA é inequivocamente de interesse público, tendo em vista que, conforme se verifica do ofício 077/2023 – SEMAD – PMA, a Secretaria Municipal de Administração informou que o cemitério da Vila Belo Monte está lotado, motivo pelo qual é necessário adquirir a área ao lado para expansão, a fim de evitar prejuízo à população do município.

Sendo inequívoco o interesse público constante do Projeto de Lei, o remeto para apreciação e voto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos dezesseis de março de 2023.

AELTON FONSECA Assinado de forma digital por AELTON FONSECA SILVA:64095169249 Dados: 2023.03.16.14:35:34-03'00'

Aelton Fonseca Silva Prefeito Municipal Anapu/PA

Av. Getúlio Vargas, Nº 98, Centro, Anapu - PA

Recebido 2023 236



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR O PAGAMENTO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de ANAPU aprova e eu, AELTON FONSECA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o pagamento de indenização ao senhor Darcy Dionísio, correspondente à desapropriação amigável de área de terras, declarada de utilidade pública por meio do Decreto 017/2023 GAB – PMA, qual seja, 2 lotes localizados N BR 230, ao lado do cemitério da Vila Belo Monte, Município de Anapu/PA, com área total de 772,47 m², avaliados em R\$50.210,55(cinquenta mil reais), com as seguintes confrontações:

Art.2º O imóvel adquirido pelo Município de Anapu/PA, mediante desapropriação amigável, destina-se à necessidade imediata de expandir o cemitério da Vila Belo Monte, neste Município.

Art.3º - Fica autorizado o pagamento referido no art. 1º da presente lei, com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 2.009 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 — INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. SUBELEMENTO:3.3.90.93.99 — DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

AELTON FONSECA Assinado de forma digital por AELTON FONSECA SILVA:6409516924 SILVA:64095169249 Dados: 2023.03.16 14:35:55 -03'00'

Aelton Fonseca Silva Prefeito Municipal Anapu/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Pará

PODER EXECUTIVO





DESPACHO

A Ilmo. Sr.
CLODOALDO AGUIAR SANDIM

Em atendimento ao Art. 7°, § 2°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR O PAGAMENTO PARTICULAR DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO ATIVIDADE:

2.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SUBELEMENTO:

3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Anapu-PA, 04 de abril de 2023.

JARLEIDES DE CARVALHO MOREIRA Setor de Contabilidade

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 98 CENTRO ANAPU/PA

110 04 04 200



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ CNPJ. 01.613.194/0001-63 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO E VALOR DE PATRIMÔNIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO E VALOR DE PATRIMÔNIO IMÓVEL DESTINADO A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO NA VILA BELO MONTE DESTE MUNÍCIPIO

PREFEITURA MUN. DE ANAP LUANA MAXIMO SOARE: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO E VALOR DE PATRIMÔNIO IMÓVEL DESTINADO A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO NA VILA BELO MONTE DESTE MUNÍCIPIO

1 INTRODUÇÃO

Este laudo tem como objetivo apresentar a avaliação de valor de dois lotes rurais com dimensões totais de 772,47m² de área útil, localizados na Vila Belo Monte, no município de Anapu-PA, destinados à expansão do cemitério existente na região.

Para a realização da avaliação, foram considerados diversos fatores, tais como a localização dos lotes, as características topográficas e geológicas do terreno, a infraestrutura disponível na região e as condições do mercado imobiliário local.

Os lotes em questão são de grande importância para a expansão do cemitério existente na região, o que aumenta o seu valor estratégico para a aquisição. Além disso, a localização privilegiada, próxima ao centro da Vila Belo Monte, e a infraestrutura disponível na região, como saneamento básico e energia elétrica, também contribuem para a determinação do valor dos lotes.

2 DADOS DO IMÓVEL AVALIADO

Referência: Avaliação do Valor do Imóvel;

Endereço: Rodovia Transamazônica – BR-230, S/N°;

Bairro: Vila Belo Monte;

CEP: 68.365-000;

Município: Anapu-PA;

Estado: Pará:

Solicitante: Prefeitura Municipal de Anapu-PA;

PREFEITORA MUN. DE ANAP. LUANA MAXIMO SOARES ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663823-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

3 IMÓVEL A SER AVALIADO

Características Intrínsecas do Imóvel

Com base nas informações fornecidas, pode-se afirmar que, a área do terreno avaliado possui um formato geométrico irregular. Além disso, o terreno apresenta características rurais, onde há predominância de atividades agrícolas ou pecuárias.

O terreno não apresenta benfeitorias, ou seja, não possui construções ou melhorias feitas pelo homem, como edificações ou muros, possui apenas de forma precária uma cerca. Sua topografia se apresenta de forma plana, o que significa que não há grandes variações de altitude ou relevo no terreno. No memorial descritivo a planta "*croquis*" a seguir demonstram algumas características denotáveis dos terrenos em avaliação.

Memorial Descritivo

Imóvel: 02 Lotes Rurais

Município: Anapu-PA

Area: 772,47m²

Interessado: Prefeitura Municipal de Anapu-PA

Proprietário: Sr. Darcy Dionisio

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 422.749,826 m e N: 9.655.345,084 m; confrontando com terras de Cemitério Público Municipal de Anapu-PA, segue por com azimute 185° 27' 33,79" e distância de 32,50 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 422.746,734 m e N: 9.655.312,732 m; confrontando com terras de Faixa "Non Aedificandi" - DNIT, segue por com azimute 256° 10' 43,62" e distância de 19,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 422.728,284 m e N: 9.655.308,193 m; confrontando com terras de Sr. Hélio Vieira Neves, segue por com azimute 339° 50' 53,17" e distância de 29,32 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 422.718,183 m e N: 9.655.335,718 m; confrontando com terras de Sr. Luiz Alberto Maciel, segue por com azimute 73° 30' 42,45" e distância de 33,00 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

PREFEI VRAMUN DE ANAPA

ENGENHEIRA CIVIL



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Amostra "croquis" das áreas em análise

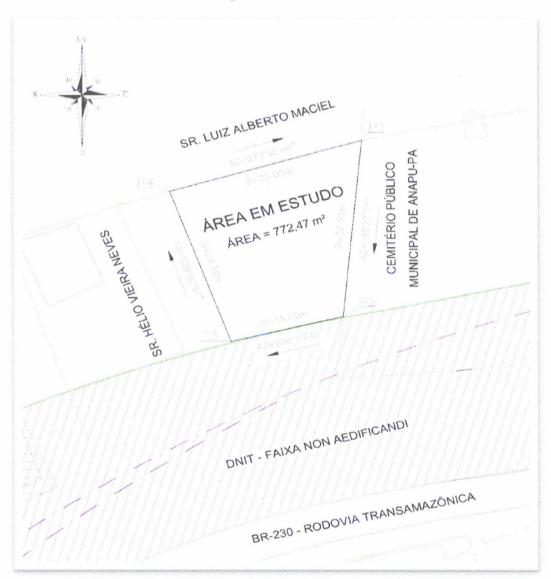


Figura 1 – Imagem de amostra dos terrenos em análise com as respectivas delimitações de acordo com o memorial descritivo.

Quanto a parte legal e complementando as informações descritas anteriormente, pode-se acrescentar observações importantes que reforçam e salientam a análise territorial.

PREFEITURA MUN. DE AL LUANA MAXIMO SOA ENGENHEIRA CIVII RNP: 151663825-



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

Declaramos sob a pena da lei, que o imóvel descrito em conformidade com o laudo, atende as condições abaixo:

- 1. Não está localizado em área de risco;
- 2. Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de Preservação permanente (APP);
- 3. Está localizado em loteamento regular e liberado para construção;
- 4. A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente (LC 428/10);
- 5. Não se trata de ÁREA PÚBLICA;
- 6. Não se trata de área situada em faixas "non aedificandi", em conformidade com a LC 428/10 Artº 12 e 305.
- 7. (*) Apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene, ou seja, está em condições para expedição do habite-se de que trata a Lei em vigor;
- 8. (*) Não se trata de objeto de Incorporação ou Especificação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- (*) Itens obrigatórios em caso de CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE ANAPI PREFEITURA MUN. DE ANAPI LUANAMAXIMO SOARES LUANAMAXIMO SOARES ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

4 AMOSTRAGEM DA ÁREA VISTORIADA

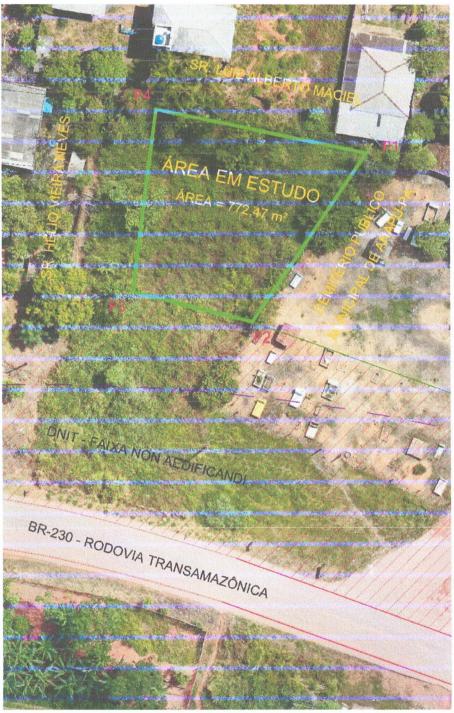


Figura 2 – Vista Superior de amostragem com limitantes. E amostragem de faixa de domínio da Rodovia Transamazônica – BR-230, obedecendo o afastamento da rodovia.

PREFEITURA MUN. DE ANAPI LUANA MAXIMO SOARES ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

5 MÉTODO

Utilizando o método comparativo de dados de mercado de acordo com a NBR-14653-2, através de pesquisa mercadológica local e análises de inferência estatística encontra-se semelhantes imóveis em ruas próximas, para comparação de preços.

AMOSTRA 01

Dimensões em Área(m²)	10m (dez metros) x 30m (trinta metros)	300m² (trezentos metros quadrados) de área	
Características	Lote com denominações rurais, em sua composição com pouca variação topográfica quanto ao relevo apresentado, de fácil acesso a saneamento básico e acesso a água potável.		
Valor total do imóvel (R\$)	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)		
Valor por metro quadrado (R\$/m²)	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) / 300m² (trezentos metros quadrados) = R\$ 76,66 (setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.		



Figura 3 – Vista Superior de localização da amostra 01, em sua respectiva representação cartográfica, em relação aos terrenos, que estão sob análise.

**PREFEITIRA MUN. DE ANAP: **
**PRE

LUANA MAXIMO SOARES ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

AMOSTRA 02

Dimensões em Área(m²)	10m (dez metros) x 30m (trinta metros)	300m² (trezentos metros quadrados) de área
Características	Lote com denominações rurais, em sua composição com pouca variação topográfica quanto ao relevo apresentado, de fácil acesso a saneamento básico e acesso a água potável.	
Valor total do imóvel (R\$)	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)	
Valor por metro quadrado (R\$/m²)	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) / 300m² (trezentos metros quadrados) = R\$ 61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.	



Figura 4 – Vista Superior de localização da amostra 02, em sua respectiva representação cartográfica, em relação aos terrenos, que estão sob análise.

PREFEIFURA MUN. DE ANAP LUANA MAXIMO SOARE: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

AMOSTRA 03

Dimensões em Área(m²)	10m (dez metros) x 30m (trinta metros)	300m² (trezentos metros quadrados) de área	
Características	Lote com denominações rurais, em sua composição com pouca variação topográfica quanto ao relevo apresentado, de fácil acesso a saneamento básico e acesso a água potável.		
Valor total do imóvel (R\$)	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)		
Valor por metro quadrado (R\$/m²)	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) / 300m² (trezentos metros quadrados) = R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.		



Figura 5 – Vista Superior de localização da amostra 03, em sua respectiva representação cartográfica, em relação aos terrenos, que estão sob análise.

PREFEKTURA MUN. DE ANAP LUANA MAXIMO SOARE. ENGENNEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

TABELA COMPARATIVA E MÉDIA DE PREÇOS DAS AMOSTRA COLETADAS

AMOSTRAS	Dimensões em Área(m²)	VALORES TOTAIS DAS AMOSTRAS EM REAL	PREÇO POR METRO QUADRADO
Amostra 01	$10m \times 30m = 300m^2$	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	R\$ 76,66 (setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.
Amostra 02	$10m \times 30m = 300m^2$	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)	R\$ 61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.
Amostra 03	$10m \times 30m = 300m^2$	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)	R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.
MÉDIA DO PREÇO	DAS AMOSTRAS POR M	IETRO QUADRADO	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado.

PREFEITURAMUN. DE ANAP LUANA MAXIMO SOARES ENGENHEIRA CIVIL RNP: 151663825-5



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ CNPJ. 01.613.194/0001-63 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

6 DETERMINAÇÃO DE VALORES

Diante de todas as análises e pesquisas realizadas, fica assim determinado o valor conforme tabela expressa a seguir, ressaltando que, este valor pode variar de acordo com as condições de mercado e com as particularidades da transação em si.

TABELA DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

ÁREA TOTAL DOS TERRENOS	MÉDIA DOS VALORES DAS AMOSTRAS COLETADAS EM CAMPO	VALOR TOTAL DO TERRENO COM BASE NA MÉDIA DOS VALORES PELA ÁREA TOTAL DOS TERRENOS
772,47m² (setecentos e setenta e dois e quarenta e sete metros quadrados)	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado.	R\$ 50.210,55 (cinquenta mil duzentos e dez e cinquenta e cinco centavos)

7 CONCLUSÃO

Com base na análise mercadológica realizada para a aquisição de dois terrenos na Vila Belo Monte, no município de Anapu-PA, para expansão do cemitério local, podemos concluir que o valor de R\$ 50.210,55 (cinquenta mil duzentos e dez e cinquenta e cinco centavos), pelos dois terrenos com área total de 772,47m² (setecentos e setenta e dois e quarenta e sete metros quadrados.

Anapu - PA, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ANAI LUANA MAXIMO SOARE. ENGENHEIRA ČIVIL RNP: 151663825-5

Prefeitura Municipal de Anapu Eng. Civil Luana Máximo Soares CREA: 151663825-5



CNPJ N° 01.613.194-0001-63 anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 PMA - GAB.

"Dispõe sobre a desapropriação de uma área de interesse público para o Município de Anapu e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que Ihe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do art. 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

Considerando o teor do ofício 077/2023 - SEMAD-PMA:

Considerando a situação de lotação do espaço do cemitério da Vila Belo Monte, município de Anapu;

Considerando a necessidade de expandir com máxima urgência a área do cemitério da Vila Belo Monte;

Considerando que os lotes indicados no ofício 077/2023 - SEMAD-PMA são os mais adequados para expandir o cemitério da Vila Belo Monte, neste município, e atender a necessidade da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Anapu/PA - os dois lotes localizados na BR 230, ao lado do cemitério da Vila Belo Monte, município de Anapu/PA, os quais tem área total de 772,47 m², avaliados no valor de R\$50.210,55(cinquenta mil, duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), de propriedade do Sr. Darcy Dionísio.

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação do cemitério da Vila Belo Monte, município de Anapu/PA.

Assinado de forma digital por AELTON

11:06:58 -03'00'

FONSECA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63 anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Art. 3º- Fica a Procuradoria do Município de Anapu/PA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em quatorze de março de dois mil e vinte e três.

AELTON FONSECA Assinado de forma digital por AELTON FONSECA SILVA:64095169249 Dados: 2023.03.1411:07:21-03'00'

AELTON FONSECA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ane Caroline Souza Cardoso Código Identificador:EF1CB1B8

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU LEI MUNICIPAL N° 350 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 350 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo MUNICIPAL a enviar Proposta de Crédito para consecução de EMPRÉSTIMO junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - e dá outras providências".

A Câmara Municipal de ANAPU aprovou e eu, AELTON FONSECA. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a enviar proposta de crédito para consecução de empréstimo no valor de RS35.220.692,60(trinta e cinco milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do empréstimo autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na forma a seguir discriminada:

RS7.064.860,70(sete milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) a ser aplicado na reforma e ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado;

RS6.000.648,29 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais e vinte e nove centavos) a ser aplicado em implantação do sistema de energia solar:

RS4.318.002,00 (Quatro milhões, trezentos e dezoito mil e dois reais) a ser aplicado em Substituição de luminárias de vapor por luminárias de eficiência com tecnologia em LED (Ligth Emitting Doide);

RS16.744.128,00 (Dezesseis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil. cento e vinte e oito mil reais) a ser aplicado em serviço de pavimentação asfáltica nas ruas em diversos bairros da zona urbana de

RS1.093.053,59 (um milhão, noventa e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a ser aplicado na reforma dos postos de saúde: PSF São Luís, PSF Antônio José, PSF Dinorá e PSF da Vila Sucupira.

Art. 2º - Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia. em caráter e irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso 1 da Constituição Federal.

§ I^o Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios

financeiros em que se efetuar as amortizações de principal. juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do empréstimo serão consignados como receita no orçamento ou adicionais.

Art. 4º - Serão consignados anualmente no orçamento do município os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

AELTON FONSECA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Adrielle Fernandes Lopes Gurgel Código Identificador:C6CBC33E

MUNICIPIO DE ANAPU EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 427/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu. Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que PRISCILA SANTOS BRITO, residente e domiciliado na Av. Pará- Vila NS de Fatima nº229. Tailândia-PA CEP 68695-000, está requerendo o TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Santa Luzia, s/nº. Bairro Centro. Município de Anapu-PA, inscrição imobiliária. Dt. 01 Zn. 04 St. 01 Qd. 005 Lt. 0085 Un. 01, deste município, envolvendo uma área de 2.060,73m² (dois mil e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 21,67 metros com a Rua Santa Luzia. 4.20 metros com lote 0080 da quadra 005 e 14.30 metros com lote 0075 da quadra 005. Lateral esquerda: 63.80 metros com o lote 0089 da quadra 005.

Fundo: 41,50 metros com o lote 0005 da quadra 005.

Lateral direita: 30,05 metros com o lote 0080 da quadra 005. 5.99 metros com o lote 0070 da quadra 005 e 27.97 metros com lote 0005 da quadra 005.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito. dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 14 dias de março de 2023.

Publicado por: Jandes Barbosa Martins Código Identificador:2E2E96B5

MUNICIPIO DE ANAPU DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 PMA - GAB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 PMA - GAB.

"Dispõe sobre a desapropriação de uma área de interesse público para o Município de Anapu e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Anapu. Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do art. 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores:

Considerando o teor do oficio 077/2023 - SEMAD-PMA:

Considerando a situação de lotação do espaço do cemitério da Vila Belo Monte, município de Anapu;

Considerando a necessidade de expandir com máxima urgência a árca do cemitério da Vila Belo Monte:

Considerando que os lotes indicados no oficio 077/2023 – SEMAD-PMA são os mais adequados para expandir o cemitério da Vila Belo Monte, neste município, e atender a necessidade da população;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Anapu/PA – os dois lotes localizados na BR 230, ao lado do cemitério da Vila Belo Monte, município de Anapu/PA, os quais tem área total de 772,47 m², avaliados no valor de R\$50.210,55(cinquenta mil, duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), de propriedade do Sr. Darcy Dionísio. Art. 2°- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto destina-se à ampliação do cemitério da Vila Belo Monte, município de Anapu/PA.

Art. 3°- Fica a Procuradoria do Município de Anapu/PA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em quatorze de março de dois mil e vinte e três.

AELTON FONSECA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Adrielle Fernandes Lopes Gurgel Código Identificador:7B415918

MUNICIPIO DE ANAPU PORTARIA Nº 148/2023 SEMAD-PMA

Portaria Nº 148/2023 SEMAD-PMA

"Dispõe sobre a Designação da Sra. MARIA NATALIA SILVA BRITO, servidora efetiva no cargo de ENGENHEIRA AGRONÔMA, para exercer a função de FISCAL DO SIM, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Fica DESIGNADA para exercer a função de FISCAL DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, a Sra. MARIA NATALIA SILVA BRITO, servidora efetiva no cargo de Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº 4156306 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº792.998.302-15. lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará. em 07 março de 2023.

AELTON FONSECA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Adrielle Fernandes Lopes Gurgel Código Identificador:185F47EA

MUNICIPIO DE ANAPU EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 428/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu. Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que RENILDA RODRIGUES OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Galvão Bueno, Bairro Novo Panorama s/nº Município Anapu-PA, está requerendo o TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Galvão Bueno, s/nº, Bairro Novo Panorama, Município de Anapu-PA, inscrição imobiliária. Dt. 01 Zn. 02 St. 02 Qd. 067 Lt. 0160 Un. 01, deste município, envolvendo uma área de 293,56m² (duzentos e noventa e três metros e cinquenta e seis centímetros), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 9,66 metros com a rua Galvão Bueno Lateral esquerda: 29,97 metros com o lote 0165 da quadra 067 Fundo: 9,97 metros com o lote 0145 da quadra 067

rungo: 9,9/ metros com o lote 0145 da quadra 06/ Lateral direita: 29,84 metros com o lote 0155 da quadra 06/

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 14 dias de março de 2023.

Publicado por: Jandes Barbosa Martins Código Identificador:08CBCBBF

MUNICIPIO DE ANAPU EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 429/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu. Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que RODRIGO ROCHA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado na Av. Barreto, s/nº, Bairro Imperatriz. Município de Anapu-PA, está requerendo o TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/nº. Bairro Novo Progresso, Município de Anapu-PA, inscrição imobiliária, Dt. 01 Zn. 01 St. 02 Qd. 005 Lt. 0090 Un. 01, deste município, envolvendo uma área de 164.21m² (cento e sessenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES